



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Processo nº. JFES-EOF-2018/00088

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de agosto de 2018.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Justiça Federal no Espírito Santo, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado de controle integrado, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os veículos pertencentes à frota estão elencados no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** As especificações do sistema informatizado e dos serviços a serem prestados estão definidos no item 3 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Os locais e o quantitativo mínimo da rede credenciada estão definidos no item 3.5 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.39 (peças) e 3390.39.19 (serviços)

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global anual estimado para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 8.1. O valor global anual estimado a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens 01, 02 e 03, conforme planilha constante Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços.
14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 25.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 25.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 25.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 27.1.** A proposta de preço deverá conter:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 27.1.1. Planilha Orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital, contendo preços unitários, totais e global, bem como eventuais descontos.
- a) É opcional o desconto sobre os itens 02 e 03 constantes no Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital.
- b) Deverão ser observadas as orientações do item 7 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 27.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 28.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 29.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital.
- 29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1.** Sicaf.
- 30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

31. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 32.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 32.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 33.1.** Relativa à habilitação jurídica:
- 33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

33.2. Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

33.3. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou serviço de gerenciamento de manutenção de veículos, mediante rede credenciada por meio de sistema informatizado, de uma frota com no mínimo 15 (quinze) veículos.

33.3.1. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.

33.3.2. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

- 34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

44.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

44.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

44.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

47. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

48.1. Cometer fraude fiscal;

48.2. Apresentar documento falso;

48.3. Fizer declaração falsa;

48.4. Comportar-se de modo inidôneo;

48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

48.7. Não mantiver a proposta.

49. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

60. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
62. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 67.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 75.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 75.2. Anexo 1/A - Acordo de Nível de Serviço.
 - 75.3. Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
 - 75.4. Anexo 3 - Planilha Demonstrativa de Preços.
 - 75.5. Anexo 4 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
 - 75.6. Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Vitória, 03 de agosto de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2- DOS VEÍCULOS DA FROTA:

2.1. Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BD17203G63210925, completo, placa MQO 7741. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação ruim.

2.2. Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BD17203G63210922, completo, placa MQO 7761. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação ruim.

2.3. Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BD17203G63210915, completo, placa MQO 7754. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação ruim.

2.4. Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BD17203G63211374, completo, placa MQO 7752. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação ruim.

2.5. Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BD17203G63210921, completo, placa MQO 7755.

2.6. Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BD17203G63210927, completo, placa MQL 9740. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação ruim.

2.7. Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BD17203G63211441, completo, placa MQO 7738. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação ruim.

2.8. Chevrolet Prisma 1.4L LT, FLEX, ano/modelo 2011/12, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BGRP69X0CG243288, completo, placa MTX 5987. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.9. Chevrolet Prisma 1.4L LT, FLEX, ano/modelo 2011/12, 04 (quatro) portas, cor branca, chassi nº 9BGRP69X0CG243403, completo, placa MTX 6015. Veículo sedan de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.10. Chevrolet Spin 1.8, FLEX, ano/modelo 2014/2015, 04 portas, cor branca, chassi nº : 9BGJB75ZOFB158156, placa PPD2672. Veículo tipo perua de grande porte, estado de conservação bom.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2.11. Chevrolet S10 LT, 2.5, FLEX, ano/modelo 2017/2018, cabine dupla, cor preta, chassi nº 9BG148FAOJC428527, completo, placa PPX0924. Veículo Pick-up cabine dupla de grande porte, estado de conservação ótimo. Veículo possui garantia de fábrica até 28/12/2020.

2.12. Ford Focus 2.0, ano/modelo 2007/2008, 04 portas, cor preta, gasolina, chassi nº. 8AFFZZFFC8J119114, completo, Placa MRC 1415. Veículo sedan de médio porte, estado de conservação bom.

2.13. Ford Focus 2.0, ano/modelo 2007/2008, 04 portas, cor preta, gasolina, chassi nº. 8AFFZZFFC8J119112, completo, Placa MRC 1353. Veículo sedan de médio porte, estado de conservação bom.

2.14. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ029962, completo, Placa MTX5999. Veículo sedan de médio porte, estado de conservação bom.

2.15. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ033506, completo, Placa MTX6001. Veículo sedan de médio porte, estado de conservação bom.

2.16. Ford Transit 350L BUS, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, Diesel, chassi nº WF0DXXTBFBTL51677, completo, placa MTX 6014. Micro ônibus de grande porte, estado de conservação bom.

2.17. Ford transit 350L CC, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, Diesel, chassi nº WF0FXXTBFBTL48910, completa, placa MTX 5988. Caminhão de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.18. VW Spacefox Trend GII, ano 2012/2013, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº 9BWPB45Z7D4147749, completo, placa ODR4011. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.19. VW Spacefox Trend GII, ano 2012/2013, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº 9BWPB45Z4D4147577, completo, placa ODH0077. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.20. VW Spacefox Trend GII, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº : 9BWPB45Z7E4099090, completo, placa OYD0005. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.21. VW Spacefox Trend GII, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº : 9BWPB45Z4E4099158, completo, placa OYD0006. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.22. VW Spacefox Trend GII, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº : 9BWPB45Z9E4099270, completo, placa OYD0029. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.23. Volkswagen Spacefox Trend GII, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº : 9BWPB45Z2E4175525, completo, placa PPB5243. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.24. Volkswagen Spacefox Trend GII, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº : 9BWPB45Z8E4159393, completo, placa PPB5244. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

2.25. Volkswagen Spacefox Trend GII, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, flex, chassi nº : 9BWPB45Z0E4176141, completo, placa PPB5245. Veículo tipo perua de pequeno porte, estado de conservação bom.

2.26. Peugeot 408 Allure, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor preta, flex, chassi nº : 8AD4DRFJVEG020133, completo, placa OYF1130. Veículo tipo sedan de médio porte, estado de conservação bom.

2.27. Peugeot 408 Allure, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor preta, flex, chassi nº : 8AD4DRFJVEG018957, completo, placa OYF1131. Veículo tipo sedan de médio porte, estado de conservação bom.

2.28. Peugeot 408 GRIFF, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, flex, chassi nº : 8AD4D5GVUJG009862, completo, placa PPW4258. Veículo tipo sedan de médio porte, estado de conservação ótimo. Veículo possui garantia de fábrica até 28/12/2020.

2.29. Peugeot 408 GRIFF, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, flex, chassi nº : 8AD4D5GVUJG009482, completo, placa PPW4259. Veículo tipo sedan de médio porte, estado de conservação ótimo. Veículo possui garantia de fábrica até 28/12/2020.

2.30. Kia Sportage EX 2.0 G2, ano/modelo 2008/09, 04 Portas, automático, cor preta, gasolina, chassi nº KNAJE552397598124, completa, placa MSK 5186. Veículo tipo utilitário de médio porte, estado de conservação bom.

2.31. Dodge Journey SXT, ano 2011/2012, 04 Portas, automático, motor 3.6, v6, cor preta, gasolina, chassi nº 3C4PDCCG1CT192629, Blindado nível IIIA, placa ODG5899. Veículo tipo utilitário de grande porte, estado de conservação bom.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. DA ADMINISTRAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA FROTA:

3.1.1. A Contratada deverá fornecer e instalar um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção de veículos por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota da Contratante.

3.1.2. A gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as marcas e modelos dos veículos da frota da Contratante, devendo a Contratada:

3.1.2.1. Disponibilizar 01 (um) acesso ao sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro sistema equivalente técnico, que deverá conter todas as marcas e modelos da frota da Contratante, possibilitando que o fiscal/gestor da Contratante efetue consultas on-line da conformidade dos valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite o gestor da Contratante a consulta quanto à tabela de tempo de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos neste termo de referência.

3.1.2.1.1. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201800088V01



JFESOF201800088V02

itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao gestor da Contratante, responsável pela aprovação do orçamento, inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, o nome, o telefone, o responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

3.1.3. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas ao gestor da Contratante, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item anterior.

3.1.4. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada e envolve as seguintes etapas:

3.1.4.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

3.1.4.2. A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que deverá, obrigatoriamente ser apresentada para o gestor da Contratante.

3.1.4.2.1. Excetua-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, os serviços de revisão em garantia e os serviços e peças cujo sistema já tenha registro de comparativo.

3.1.4.2.2. Independente dos descontos contratados, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

3.1.4.3. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

3.1.4.4. O estabelecimento credenciado, que oferecer o menor orçamento, atendendo a todos os requisitos deste termo, executará os serviços, após autorizado pelo gestor da Contratante.

3.1.4.5. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após a conclusão dos serviços e a aprovação dos serviços pelo fiscal da Contratante. Essa aprovação não poderá ser feita por processo automático no sistema da Contratada.

3.1.4.6. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio mensal de todas as notas fiscais aprovadas pela Contratante e emitidas pelas credenciadas.

3.1.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços descritos neste Termo de Referência, possibilitando o efetivo controle e a gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

3.1.5.1. Histórico de manutenção de veículo, valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado,



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

3.1.5.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

3.1.5.3. Orçamento cadastrado; comparativo do valor, no próprio orçamento; registro de garantia de peças/serviços; histórico dos orçamentos; comparação de orçamentos para análise de histórico; cadastro do veículo; composição da frota e idade média; relação de estabelecimentos de manutenção credenciados; utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

3.1.6. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.1.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior 02 (dois) dias úteis.

3.1.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

3.1.9. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

3.1.9.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

3.1.9.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

3.1.9.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

3.1.9.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

3.1.9.5. Acesso para o gestor permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujo nível de acesso deve atender a indicação formalizada pela Contratante.

3.1.9.6. Informatização dos dados do veículo, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

3.1.9.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

3.1.9.8. Interface digital (oficinas x Contratante).

3.1.9.9. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

3.1.9.10. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows XP/2000/7/10/Vista e/ou mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares e licenças adicionais necessários ao seu acesso e pleno funcionamento.

3.1.9.11. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e micro-ônibus, que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.9.11.1. Software de automação auto-instalável, aplicação em desktops, com licença para, no mínimo, 01 (um) servidor e possibilidade de outros pontos adicionais.

3.1.9.11.2. Possibilidade de busca de peças por nome, código da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

3.1.9.11.3. O sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos da Contratante, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca, e apresentá-la formalmente ao gestor da Contratante.

3.1.9.12. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.1.9.12.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

3.1.9.12.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

3.1.9.12.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

3.1.9.12.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

3.1.10. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

3.1.10.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

3.1.10.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

3.1.10.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

3.1.10.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

3.1.10.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

3.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.2.1. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, com todas as suas funcionalidades de operacionalização e apresentar a sua rede credenciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.2. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como softwares, licenças, transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada e seus custos deverão estar contidos na taxa de Administração proposta pela Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com o sistema de informatização utilizado pela Contratante.

3.3. DO TREINAMENTO

3.3.1. A Contratada, dentro do prazo de implantação do sistema, deverá ministrar treinamento inaugural, ao gestor e fiscais indicados pela Contratante, (no total de 05 servidores), que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de gestão, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.3.1.1 O treinamento deverá ser ministrado na Sede da Contratante, com instrutor qualificado, carga horária e conteúdo programático que inclua todas as ferramentas do sistema inclusive orientação quanto a consulta ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil e equivalente técnico que a Contratada irá disponibilizar para consulta do gestor da Contratante.

3.4. DA REDE CREDENCIADA

3.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

3.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

3.4.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, ferramental e de equipamentos para atendimento das necessidades da Contratante.

3.4.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção de veículos com instalações próprias, independentemente da marca do veículo.

3.4.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

3.4.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

3.4.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

3.4.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

3.4.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação em vigor.

3.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam a todas às exigências deste termo.

3.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao gestor da Contratante.

3.4.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte durante toda a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

3.4.5. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails.

3.5. DOS LOCAIS E DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA REDE CREDENCIADA

3.5.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos municípios descritos abaixo:

3.5.1.1. Grande Vitória/ES (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana) – no mínimo 6 (seis) estabelecimentos, sendo que no Município de Vitória/ES, deverá haver no mínimo 03 (três) estabelecimentos e em Vila Velha deverá haver no mínimo 02(dois) estabelecimentos.

3.5.1.2. Cachoeiro de Itapemirim/ES – no mínimo 02 (dois) estabelecimentos.

3.5.1.3. Linhares/ES - no mínimo 02 (dois) estabelecimentos.

3.5.1.4. Colatina/ES - no mínimo 02 (dois) estabelecimentos.

3.5.1.5. São Mateus/ES - no mínimo 02 (dois) estabelecimentos.

3.5.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas existentes no Estado do Espírito Santo, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

3.6. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

3.6.1. A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se, no mínimo, a atender a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos.

3.6.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, na região da Grande Vitória, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades exigidas neste termo:

3.6.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante.

3.6.2.2. Adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo e afins.

3.6.2.3. Cópia de chaves simples e codificadas.

3.6.2.4. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN.

3.6.2.5. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores.

3.6.2.6. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

3.6.2.7. Peças e serviços referentes a tapeçaria e capotaria automotiva.

3.6.2.8. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

3.6.2.9. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

3.6.2.10. A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças e serviços especializados nas marcas MOTOROLA, RONTAN, ENGESIG e de outras marcas que venham a ser adquiridas, que equipam os veículos de segurança e escolta em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, devendo credenciar outras marcas que porventura venham a equipar novos veículos, sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que trata-se de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

3.7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

3.7.1. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

a) Mecânica Geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

c) Pintura - Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Capotaria - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Elétrico - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

f) Sistema Hidráulico - Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

g) Borracharia - Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster - Consiste em serviços de regulação, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

i) Suspensão - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e outros

j) Vidraçaria - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

k) Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

l) Lubrificação, filtros e fluidos - Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

m) Acessórios - Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos, instalados, sejam os rádios comunicadores, os



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

n) Chaveiro - Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

o) Identificação - Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.

p) Plotagem - Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência.

q) Laudo técnico - Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

r) Outros - Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

3.7.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

3.7.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

3.7.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

3.7.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

3.7.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

3.7.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

3.7.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuicas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

3.7.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

3.7.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

3.7.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

3.7.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

3.7.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros.

3.7.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

3.7.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

3.7.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador e dos participantes, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

3.7.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

3.7.5.13. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

3.7.5.14. Serviço de lavagem de motor, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco.

3.7.5.15. Serviços de reparação de acessórios dos veículos especiais de segurança, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02



3.7.5.16. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

3.7.5.17. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

3.7.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

3.7.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

3.7.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.7.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado. A Contratante providenciará o descarte do material que não for aproveitado conforme as normas em vigor, ou autorizará o descarte pela própria credenciada da Contratada.

3.7.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02(dois) dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a cobrança pela não obediência desse prazo.

3.7.11. A Contratada terá até 02(dois) dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento no sistema, para apresentar mais duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários), assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento e fazendo todas as observações necessária para aprovação da Contratante.

3.7.11.1. As pesquisas e os orçamentos realizados pela Contratada deverão ser anexados no sistema, de forma a estarem disponíveis online, para fins de consulta e auditoria a qualquer tempo pela Contratante.

3.7.11.2. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, e/ou serviços de revisão em garantia.

3.7.12. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço pela Contratante, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

3.7.13. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após execução dos serviços previamente autorizado pela Contratante. A aprovação de orçamentos não poderá ser efetuado por processo automático do sistema da Contratada.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

3.7.14. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

3.7.15. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deverá constar no orçamento.

3.7.16. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

3.7.17. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão.

3.7.18. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

3.7.18.1. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

3.7.19. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, valor unitário e total.

3.7.20. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

3.7.21. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.7.22. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo gestor da Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

3.7.23. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

3.8. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

3.8.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

3.8.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

3.8.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

3.8.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

3.8.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

3.8.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

3.8.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

3.8.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

3.8.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Comunicar a Contratante, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.2. Executar os serviços conforme Edital e anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.4. Disponibilizar e manter atualizada a relação de sua rede credenciada a partir da data da assinatura do contrato.

4.5. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.7. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.9. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.10. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

4.11. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos.

4.12. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

4.13. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados para o sistema de processo eletrônico da Contratante.

4.14. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

4.15. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.

4.16. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los.

4.17. Disponibilizar, sempre que solicitada pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

4.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

4.19. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

4.20. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

4.21. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

4.22. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

4.23. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada, destacando que nenhum dos acessórios sonoros ou luminosos do veículo poderão ser acionados durante tais testes.

4.24. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

4.25. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

4.26. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.

4.27. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

4.28. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

- 4.29. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.30. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus adicional.
- 4.31. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva.
- 4.32. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- 4.33. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- 4.34. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.
- 4.35. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas e minutos, preços líquidos, descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.
- 4.36. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.
- 4.37. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotada pelo fabricante da marca.
- 4.38. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da Contratada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras e outras) informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 4.39. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

4.40. Manter um preposto para prestar esclarecimentos junto ao gestor da Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone fixo e celular, endereço de correio eletrônico e outros meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada.

4.41. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da Contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao gestor da Contratante, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

5- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

5.1. O início da prestação dos serviços será informado a Contratada através de Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

5.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigente.

5.3. A vigência da presente contratação dar-se-á a partir da sua assinatura, até o término do prazo estabelecido no item anterior, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Permitir acesso da Contratada às dependências da Contratante, para treinamento, inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.5. Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela Contratada e suas credenciadas.

6.7. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.

6.8. Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada.

19



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

6.9. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.

6.10. Efetivar o pagamento mensal à Contratada pelos serviços executados e aprovados.

6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

7. DO PREÇO

7.1. Os valores de administração pelo gerenciamento da manutenção serão calculados com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, estimados nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.

7.2. Os preços para os serviços deverão ser calculados e pagos com base no tempo padronizado na tabela temporária do fabricante do veículo.

7.3. O valor máximo admitido para hora de mão de obra será o aplicado pela tabela do fabricante da marca.

7.4. Os veículos na garantia serão mantidos na rede de concessionária da marca, cujos valores serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço, observando-se o a aplicação do desconto contratual obrigatório.

7.5. Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial com a tabela do fabricante e incidirá sob o valor do orçamento a ser aprovado pelo gestor da Contratante, e devem constar de forma clara e objetiva no orçamento.

7.6. Os serviços e/ou fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características, não tenha instrumento formulado para comparação, tais como, acessórios sonoros e luminosos, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela Contratada e conferido pela Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

7.7. Os preços das peças/produtos a serem praticados no Contrato deverão obedecer, os limites de preço a vista estabelecidos nas tabelas de preços do sistema de consulta online a ser fornecido pela contratada, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo gestor do contrato.

7.8. Os preços dos serviços de chaveiro, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela contratada deverão ser levantados pela Contratada, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado.

7.9. O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

7.10. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a Contratante, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

8.1.1. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão estar discriminados na fatura correspondente.

8.1.2. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

8.1.3. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

8.1.4. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

8.1.5. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

8.2. O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de manutenções realizadas no mês pelo mesmo veículo, observados os valores dos serviços executados, bem como das peças utilizadas conforme a seguinte fórmula:

8.2.1. , **Valor Mensal** = **(F1 X N) + S1 +M1** , em que:

F1 = Valor unitário da taxa de administração.

N = Número de veículos efetivamente mantidos no mês.

S1 = Valor de serviços prestados após descontos.

M1 = Valor das peças e materiais fornecidos após descontos.

8.3. As notas fiscais deverão discriminar os serviços executados, peças e/ou materiais substituídos, seus códigos, quantidades, marca, modelo, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

8.4. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até 10 dia do mês posterior ao mês faturado ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.4.1. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.4.1.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.4.1.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

8.4.1.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

8.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9- DO IMPACTO AMBIENTAL



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

9.1 Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

10- DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

10.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

10.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

10.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.3.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

10.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

10.3.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

10.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

10.3.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

10.3.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

10.3.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.3.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

10.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.3.8. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

11- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante executa ou já executou serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, mediante rede credenciada por meio de sistema informatizado, de uma frota com no mínimo 15 (quinze) veículos.

11.1.1. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 04 de maio de 2018.

André Lopes de Resende
SUPERVISOR DA SETRAV

Edilson Carlos Vidal
DIRETOR DO NST



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2112000.20539900-2891 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800088V01



JFESEOF201800088V02

Anexo I - A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1- O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento. 2- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços de manutenção (peças + serviços). 3- O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções administrativas além dos descontos previstos neste Acordo. 4- A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato. 5- O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 60 dias contados a partir do início da prestação dos serviços. 6- Indicador: todos os prazos e exigências descritos no termo de referência serão fiscalizadas pelo gestor do contrato, sempre que for verificado uma inconsistência será informado a Contratada para regularização. Cada informação encaminhada por escrito a Contratada será considerada um apontamento e deverá ser sanada pela Contratada, caso não seja sanada o gestor poderá repetir o apontamento no mês subsequente. Os descontos serão efetuados conforme tabela abaixo.	
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	DESCONTOS EM PERCENTUAL NA FATURA ALÉM DOS DESCONTOS CONTRATUAIS
Até 02 ocorrências mensais	Sem desconto na fatura (peças + mão de obra)
De 03 a 04 ocorrências mensais	Paga-se 95% do valor total dos serviços (peças + serviços)
De 05 a 06 ocorrências mensais	Paga-se 90% do valor total dos serviços (peças + serviços)
De 07 a 08 ocorrências mensais	Paga-se 85% do valor total dos serviços (peças + serviços)
De 09 a 10 ocorrências mensais	Paga-se 80% do valor total dos serviços (peças + serviços)



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 2107881.20296065-6864 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201800031A



JFESOF201800088V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2112000.21226134-7148 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>